



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 58/2023

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, considerando a aprovação da Câmara de Graduação no dia 30 de agosto de 2023, conforme consta nos autos do Processo SEI Nº 072.9733.2023.0021283-10,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* da plenária do Consepe, o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Farmácia, *campus* universitário de Jequié, no que se refere a mudança do período letivo, em cada ano de ingresso de novas turmas.

Art. 2º O Curso de Bacharelado em Farmácia passa a contar com ingresso anual de novas turmas com 40 (quarenta) vagas, no segundo período letivo de cada ano.

Art. 3º Permanecem, inalteradas as demais disposições do Projeto de Criação do Curso de Bacharelado em Farmácia, aprovado através da Resolução Consepe nº 31/2008.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 17 de outubro de 2023.

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE**

18 OUT 2023